

EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, em conformidade com a Lei Municipal 2.240, de 23 de março de 2016, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde-PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público que no período de 12 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021 estão abertas as inscrições para ingresso nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e Oftalmologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Médicas, conforme a Lei Federal no 6.932, de 7 de julho de 1981 “constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3 Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e Oftalmologia conferirão título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

1.4 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, respeitando o máximo de 60 horas semanais já incluídos um máximo de 24 horas de plantão, compreenderão o mínimo de 10% e o máximo de 20% de sua carga horária em atividade teórico pratica sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlação clinico-patológicas ou outras de acordo com o seu Programa.

1.5 O Programa de Residência Médica em Oftalmologia terá a duração de 36 meses, com carga horária total de 8.640 horas, respeitando o máximo de 60 horas semanais já incluídos um máximo de 24 horas de plantão, compreenderão o mínimo de 10% e o máximo de 20% de sua carga horária em atividade teórico pratica sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlação clinico-patológicas ou outras de acordo com o seu Programa.

1.6 Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula em um dos Programas de Residência referidos no presente **EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021**.

2.2 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação

(MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos têm caráter eliminatório.

2.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

2.4 Candidatos graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

2.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade e 01 (uma) vaga para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=61560, no período compreendido entre às 00 horas do dia 12 de janeiro de 2021 e 23h59min do dia 31 de janeiro de 2021, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato fará opção por um dos programas, conforme item 3.1.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até 01 de fevereiro de 2021, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.4 A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizada por meio de TRANSFERÊNCIA entre contas bancárias, TED/DOC, OU DEPÓSITO BANCÁRIO, devendo ser efetuada exclusivamente em nome do candidato, sendo vedada a utilização de conta de terceiros para a transação, sob pena de não efetivação da inscrição.

A transferência deverá ser efetuada na seguinte Conta:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Titular: SEMUS COREME SISE SUS

CNPJ: 24.851.511/0019-04

Agência: 3615-3

Conta Corrente: 60329-5

Identificador: 01.

Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.4.1 O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o seguinte e-mail: coreme2015@gmail.com até dia 02/02/2021 com descrição assunto do e-mail: Nome do candidato_especialidaderequerida_2021.

4.4.1.2 Caso não receba a comprovação do envio do comprovante favor contatar até a data de 02/02/2021 a Coordenação da Residência Médica que fica localizada no Instituto Vinte de Maio em Palmas -TO, via telefone: 3212-7164 no período compreendido de 07:00 as 13:00. Sob pena de não efetivação da inscrição.

4.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios previstos nos itens 6 e 7 deste edital.

4.9 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 A homologação das inscrições e divulgação do local das salas de provas serão publicadas no sítio eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, com data prevista para o dia 03/02/2021

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 15/01/2021, em formulário próprio, gerado no ato da inscrição e anexar documento comprobatório de um dos critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010 os quais não são de caráter cumulativo:

- a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;
- c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes; EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021
- d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

- e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.
- h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

5.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.4 O candidato, cuja documentação não for anexada até o dia 15/01/2021 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

5.5 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada até as 23h 59 min do dia 18/01/2021, no sítio eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado até dia 19/01/2021 no endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42887

5.8 Resposta ao recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição 20/01/2021 poderá ser consultada no sítio eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>

6. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

6.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

6.5 Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;
- c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.

6.6 Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

6.7 Realizada a solicitação mencionada no subitem 6.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.8 O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

6.8.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo disponibilizado no link: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/saude/>, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em

relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.8.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.8.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8.4 O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 6.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

6.9 A Comissão de Seleção divulgará no dia 18/01/2021 a relação preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica. O resultado final será divulgado dia 29/01/2021.

6.10 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

6.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

6.12 No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

6.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova tais como: leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 15/01/2021, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no link <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>;

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

7.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença com exceção da COVID-19), após o período previsto no item 7.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos. Destaca-se que a solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3 O atestado médico a que se refere o subitem 7.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

7.3.1 O candidato que estiver hospitalizado na cidade de Palmas-TO e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.3.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.3.2.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

7.3.2.2 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.3.2.3 O candidato portador doença-infectocontagiosa ou doenças de transmissão por via respiratória, que não tiverem comunicado sua condição a coordenação desse certame, por inexistência na data limite referida item 7.1 alínea a), deverão comunicar-la bem como a sua necessidade especial a coordenação do certame via correio eletrônico (coreme2015@gmail.com) tão logo venha a ser diagnosticada, devendo os examinandos nessa situação se identificarem também ao fiscal no local da prova, munidos de laudo médico, quando da realização das provas tendo direito a atendimento especial.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

7.6 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, até o dia 29/01/2021.

7.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

7.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.1.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.1.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2 Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 8.1 deste edital.

8.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.ssp.to.gov.br, no link, “Delegacia virtual”.

8.3.1 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo constará de uma fase única: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas

9.2 SOBRE A PROVA ESCRITA:

9.2.1 A prova será realizada no **dia 07 de fevereiro de 2021**.

9.2.2 O horário de início da mesma será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

9.2.2.1 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova **SEM USO DE MÁSCARA**, ficando a cargo do candidato providenciar o seu Equipamento de Proteção Individual (EPI).

9.2.2.2 No local de provas estará disponível álcool em gel para higienização das mãos.

9.2.3 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o início da mesma.

9.2.4 O local da prova será divulgado até o dia 03 de fevereiro de 2021, no link <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>;

9.2.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza a prova com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

9.2.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 8.1 deste edital.

9.2.7 Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

9.2.8 Para a resolução da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

9.2.9 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

9.2.9.1 A prova objetiva terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.2.9.2 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2.9.3 Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

9.2.10 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

9.2.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>;

9.2.12 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>;

9.2.13 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

9.2.14 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

9.2.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

9.2.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2.17 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

9.2.18 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc;

9.2.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

9.2.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 8.1;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;

- d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;
- e) Tiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) em qualquer uma das áreas das questões objetivas;
- f) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

9.3 MEDIDAS PREVENTIVAS E DE BIOSSEGURANÇA RELATIVA À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID19)

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, em conformidade com a Lei Municipal 2.240, de 23 de março de 2016, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde-PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, no intuito de garantir um ambiente seguro e saudável durante a aplicação da prova objetiva, diante do contexto da Covid-19, torna públicos os procedimentos a serem adotados durante a realização do certame 001/2021, como medidas de prevenção e minimização de riscos de contágio pelo novo Coronavírus, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene serão respeitados os seguintes itens:

- **Todos os candidatos e funcionários deverão utilizar adequadamente máscaras, durante a realização do certame, quer em ambientes externos ou internos, mesmos se não apresentar sintomas;**
- Todos os candidatos passarão por Processo individual de identificação do examinando na entrada no ambiente de prova;
- Todos devem realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel ou glicerinado a 70%. A FESP / SEMUS / COREME fornecerá o material necessário para a higienização das mãos na entrada do prédio, nos banheiros e nos bebedouros, e nas áreas de maior circulação de pessoas; porém solicita-se aos candidatos que, se possível, tragam o seu próprio material de higienização de material transparente, para a devida utilização durante a realização das provas;
- No momento da entrada no prédio de realização das provas, será aferida a temperatura corporal dos candidatos, fiscais e membros da Comissão de Processo Seletivo;
- Desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos, maçanetas bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos, banheiros e demais espaços;
- Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir distanciamento seguro entre colaboradores e candidatos. Serão consideradas como distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
- As salas de aplicação serão organizadas com quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene. A recomendação é, sempre que possível, ar condicionado ou ventilador ligado mas mantendo-se as portas e janelas abertas;
- Reforço da prevenção individual dos colaboradores, com o uso de máscaras modelo N 95 ou Epff2 e outros equipamentos de proteção individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;

Sobre etiqueta respiratória:

- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- Os candidatos poderão optar por usar o modelo de máscaras de sua preferência (cirúrgicas descartáveis/com filtro/de pano), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde.

- **A retirada temporária da máscara poderá ser solicitada pelos aplicadores de prova e/ou componentes da comissão responsável pelo processo seletivo para a perfeita identificação do candidato,**
- A retirada temporária da máscara, também será admitida a fim de que seja possível a ingestão de bebidas e alimentos pelo candidato, bem como para a sua higiene pessoal, devendo ser recolocada logo em seguida.
- Higienização de envelopes de provas lacrados, pelos fiscais. O procedimento será realizado na frente de todos os examinandos em momento anterior a entrega de dos os materiais de prova.
- Garantia de distanciamento de no mínimo um metro entre os examinandos, nas salas de aplicação das provas
- Não permitir que haja a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Recomenda-se que cada candidato leve sua garrafa de água, a qual deve ser fabricada em material transparente;
- Os candidatos devem evitar circulação desnecessária nas dependências do local de prova;
- Todos devem evitar aglomerações em qualquer ambiente do local de prova, observando a necessidade de manter uma distância mínima de 1 metro entre as pessoas.
- Os candidatos, ao término das provas, deverão retirar-se de forma imediata dos locais de prova.

9.4 Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação de órgão governamentais, legislativo e ou judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à covid 19, A FESP / SEMUS e COREME não se responsabilizarão pelo ressarcimento do candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente

9.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA OS CANDIDATOS DOS GRUPOS DE RISCO:

9.5.1 Os candidatos comprovadamente pertencentes ao grupo de risco receberão tratamento diferenciado no processo seletivo.

9.5.2 O tratamento diferenciado consistirá em realização da prova escrita em sala separada para candidatos nestas condições.

9.5.3 Serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo e qualquer candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido tratamento diferenciado, mediante autodeclaração e comprovação, respeitada a legislação vigente:

- a) Idade de sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e
- c) gestantes e lactantes.

9.5.4 Os candidatos com sessenta anos ou mais receberão, compulsoriamente, tratamento diferenciado no processo seletivo, não havendo necessidade de envio de documentação.

9.5.5 Os demais candidatos pertencentes ao grupo de risco, listados nas alíneas 'b' e 'c' do item 9.5.3, deverão enviar até o dia 15/01/2021, para o e-mail coreme2015@gmail.com, autodeclaração de acordo com o Anexo I deste edital, acompanhada de documento médico com o respectivo CID que comprove a sua situação. Os e-mails deverão ser encaminhados com assunto: nomecompleto_grupoderisco_especialidade

9.5.6 A concessão de tratamento diferenciado será publicada após a análise das solicitações, na data provável de 29/01/2021.

9.6 DA CLASSIFICAÇÃO:

9.6.1 A nota do candidato será de no máximo 100 pontos.

9.6.1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% dez por cento da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.
- b) 20% (vinte por cento) para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.
- c) Requerer junto à COREME/SISE-SUS a pontuação adicional no ato da inscrição no processo seletivo;
- d) A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida pelo candidato até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato;
- e) A pontuação adicional não é cumulativa, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

9.6.1.2 O candidato que tiver participado e cumprido o estabelecido no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, concluído o programa ou com término até o dia 28 de fevereiro de 2021, poderá requerer junto à COREME/SISE-SUS até o dia 02 de fevereiro de 2021, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- b) Requerer junto à COREME/SISE-SUS a pontuação adicional no ato da inscrição no processo seletivo;
- c) A pontuação adicional não é cumulativa, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

9.6.1.3 A pontuação adicional de que trata o item 9.6.1.1 e 9.6.1.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.6.1.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), conforme Resolução CNRM 35/2018."como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB até 31/01/2021.

9.6.2 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

9.6.3 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios:

- a) 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03)
- b) 2º Maior pontuação na prova
- c) 3º Menor tempo de conclusão de graduação.

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA

10.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42891, conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital;

10.2 Serão aceitos recursos quanto às notas das questões objetivas;

10.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula compreende os dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, nos horários de 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

11.2 No ato da matrícula, o candidato de Medicina de Família e Comunidade deverá apresentar os documentos que estarão disponíveis em:

- a) 02 fotos 3x4;
- b) 02 Cópias autenticadas do Cartão de Vacina;
- c) 02 Cópias e original para conferência - Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;
- d) 02 Cópias e original para conferência - Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
- e) 02 Cópias e original para conferência - Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;
- f) 02 Cópias e original para conferência - Título de eleitor;
- g) 02 Cópias e original para conferência - Certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, para os bolsistas de sexo masculino entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
- h) 02 Cópias autenticadas - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão do curso de graduação;
- i) 02 Cópias e original para conferência - Comprovante recente, como titular, de CONTA CORRENTE, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (Banco do Brasil);
- j) 02 Cópias e original para conferência - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);
- k) 02 Comprovantes de tipagem sanguínea.

11.3 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISESUS.

11.4 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 13 deste edital.

11.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

11.6 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no sítio <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/> e no Diário

Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

11.7 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM 03/2002.

12. DAS BOLSAS

12.1 Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia farão jus à uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03, de 16 de março de 2016, e os alunos matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas caso ocorra a publicação de edital específico para adesão de bolsistas ao programa PET/Palmas.

12.2 Não existe bolsa ou remuneração do tipo auxílio moradia.

13 DO CRONOGRAMA

12/01/2021	Publicação do Edital
12 a 31/01/2021	Período de Inscrições
12 a 15/01/2021	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
12 a 15/01/2021	Período de solicitação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
15/01/2021	Entrega de documentos para comprovação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
15/01/2021	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado e tratamento diferenciados por grupos de risco
18/01/2021	Resultado do pedido de isenção de taxa e inscrição
18/01/2021	Resultado preliminar das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
19/01/2021	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
20/01/2021	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (data provável)
31/01/2021	Às 23h59min – Término das inscrições.
29/01/2021	Resultado final das solicitações de tratamento diferenciados por grupos de risco/ condição especial/tempo adicional para realização da prova
01/02/2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
02/02/2021	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de pontuação adicional
02/02/2021	Último dia para envio do comprovante de pagamento para o e-mail da COREME
03/02/2021	Publicação da homologação das inscrições
03/02/2021	Divulgação local das salas de provas
07/02/2021	Aplicação da prova
08/02/2021	Publicação do gabarito provisório
09/02/2021	Interposição dos recursos do gabarito provisório
12/02/2021	Publicação do Resultado parcial com pontuação adicional
15/02/2021	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial

19/02/2021	Resultado Final
22 e 23/02/2021	Período de Matrícula
01/03/2021	Início das aulas

Tabela I

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e- mail cadastrado no ato da inscrição;

14.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

14.4 Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

Palmas-TO, 11 de janeiro de 2021.

Gecilda Regia Ramalho Vale Cavalcante
Vice Coordenadora da COREME/SISE-SUS

ANEXO I
EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no
Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica 2021, da SEMUS/Fundação Escola
de Saúde Pública de Palmas, objeto do Edital de Abertura nº 001/2021, de 10/01/2021 CPF
_____ Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, **que sou pertencente**
ao grupo de risco decorrente da pandemia da Covid-19, me enquadrando na alínea do item
9.5.3 deste Edital, **conforme documento médico em anexo.**

_____/_____/2021.
(Local e Data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II
EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021 - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO
SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, telefone fixo (DDD) _____, telefone celular (DDD) _____, candidato a ingresso na residência médica na especialidade: _____ no **processo seletivo para para ingresso no programas de residência em medicina de família e comunidade, oftalmologia**, regido pelo Edital 001/2021, de 10 de janeiro de 2021, venho requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, para realização das provas do referido processo seletivo, previstas para o dia 7 de fevereiro de 2021. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 001/2021, anexo a este formulário, cópia do laudo médico ou relatório médico original ou autenticado em cartório, datado de ___ / ___ / 20___, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- prova em braile
- prova com letra ampliada
- auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- auxílio para leitura (ledor/transcritor)
- auxílio para transcrição
- sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
- mobiliário acessível - obesos e deficientes
- local adequado para amamentar
- tempo adicional para realização da prova objetiva
- outros:

Motivo/Justificativa:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____/_____/20____.
(Local e Data)

Assinatura do candidato

ANEXO III EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA
MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, telefone (s) _____, concorrendo ao **processo seletivo** para Provimento de Vagas do programa de Residência Médica **em Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia da SEMUS/FESPPALMAS**, Edital nº 001/2021, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores

I- ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL

II- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

III – NECESSIDADE (o médico deverá descrever a necessidade que deve ser atendida para que esse candidato possa fazer processo seletivo sem demais prejuízos devido sua condição)

_____, ____/____/_____
(Local data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

OBS: o candidato deve anexar a esse laudo médico específicos exames e comprovantes original ou autenticado que comprove sua condição atualizado)

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital 001/2021. O não atendimento às solicitações poderá implicar em não atendimento à demanda do candidato.